



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEE

REUNIÃO: **ORDINÁRIA 04/2018**

DECISÃO: **05 /2018-CEEE**

INTERESSADO : **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e segurança do Trabalho**

EMENTA: Define a carga horária mínima para fins de responsabilidade técnica no âmbito da Engenharia Elétrica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei nº 5.194/66, após discutir o assunto que trata do estudo da definição da carga horária mínima a ser cumprida pelos profissionais das diversas Modalidades, para fins de responsabilidade técnica junto às empresas, e considerando a necessidade do estabelecimento de procedimento padrão a ser seguido administrativamente, quando da análise da jornada de trabalho apresentada pelo responsável técnico; considerando as características específicas das atividades técnicas relacionadas aos serviços do âmbito da Engenharia Elétrica; considerando os critérios adotados, atualmente, pelo Crea-SC e Crea-BA, na definição da carga horária mínima para responsabilidade técnica, os quais serviram como referência para esta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade: 1. Definir a carga horária mínima para responsabilidade técnica, conforme quadro anexo a esta Decisão; 2. Determinar que a carga horária mínima estabelecida seja observada pelos setores administrativos deste Regional, quando da análise da indicação de responsável técnico; 3. Recomendar que o Crea-PA divulgue para as empresas a carga horária mínima a ser cumprida, em cada caso; 4. Proceder, sempre que necessário, a revisão das atividades e da respectiva carga horária mínima estabelecida. Coordenou a sessão o Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima. O processo foi relatado pelo conselheiro Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima; Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles; Eng. Eletric. Eli Carlos Duarte de Andrade; Eng. Civ. Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade; Eng. Eletric. Arnaldo Augusto Kalume Serruya. Não houve abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 10 de maio de 2018.

Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima.
Coordenador da CEEE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEE

ANEXO DA DECISÃO CEEE/PA Nº 05/2018

CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

GRUPO	ATIVIDADE ECONÔMICA	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
A	Provedor de Internet	12 horas
	Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	
	Equipamentos de Informática e Periféricos	
	Segurança Eletrônica e Monitoramento	
	Assistência Técnica em Equipamentos Eletrônicos	
	Circuito Fechado de TV	
	Interfone e Portão Eletrônico	
	TV por Assinatura	
	Iluminação Cênica e Sonorização	
	Emissora de Rádio e TV	
	Consultoria, Vistoria, Avaliação e Perícia	
	Elaboração de Projetos	
Outras Atividades Similares		
B	Instalação e/ou Manutenção Elétrica Predial	16 horas
	Instalação e/ou Manutenção de Telecomunicações Predial	
	Instalação e/ou Manutenção de SPDA	
	Instalação e/ou Manutenção de Iluminação Pública	
	Instalação e/ou Manutenção de Equipamentos Elétricos	
C	Construção, Instalação e/ou Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	20 horas
	Construção, Instalação e/ou Manutenção de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica	
	Construção, Instalação e/ou Manutenção de Subestação de Energia Elétrica	
	Construção, Instalação e/ou Manutenção de Redes de Telecomunicações	
	Construção, Instalação e/ou Manutenção de Estações de Telecomunicações	
D	Empresa Concessionária de Energia Elétrica	40 horas
	Empresa Geradora de Energia Elétrica	
	Empresa de Transmissão de Energia Elétrica	
	Empresa Concessionária de Telecomunicações	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEE

OBSERVAÇÕES:

- 1. A carga horária máxima semanal que um profissional poderá assumir é de 44 (quarenta e quatro) horas, para o máximo de 02 (duas) empresas, além da sua Firma Individual;**
- 2. Quando a atividade econômica da empresa envolver cargas horárias mínimas distintas, será considerada como base de referência a atividade com maior carga horária definida;**
- 3. Outras atividades econômicas não contempladas neste Anexo serão objeto de análise específica.**